



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-BA

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano da Silva
Chefe Gabinete: André Luiz Pereira do Santos
Editor: José Ney Pedreira Santos

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro – Mundo Novo-BA – CEP: 44.800.970 / CNPJ: 13.795.380/0001-40 / Tel. 074 3626-2098



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

2

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2098

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 1.228/2013, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 128/2013, em consonância com o COMDEMA - Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/006/2024**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **SENA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.700.194/0001-80**, estabelecido na Avenida Numa Alves Barreto, nº 123, Centro, CEP: 44.800-000, no município de Mundo Novo, estado da Bahia, para operar o empreendimento **SENA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, tendo como atividade principal o **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** e como atividades secundárias **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte rodoviário de produtos perigosos**, em conformidade com o projeto técnico apresentado e mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I.** Disponibilizar acesso às instalações e informações ao órgão Municipal e Estadual de Fiscalização Ambiental e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
- II.** Cumprir rigorosamente os programas contidos nos estudos ambientais: Plano de Emergência Ambiental-PEA, Roteiro de Caracterização do empreendimento (RCE) e Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- III.** Cumprir as normas que especificam os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas da ABNT e, por esse órgão ambiental;
- IV.** Realizar ações mitigadoras e de compensação dos impactos ambientais porventura gerados;
- V.** Cumprir rigorosamente o Programa de **Educação Ambiental** para os colaboradores, conforme apresetado nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011;
- VI.** Durante a execução de atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, durante todo o período em que demandar os serviços, conforme determinação e em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços acima elencados;
- VIII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Página 1
Diário Oficial: <https://www.indap.org.br>





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3

Av. Osvaldo Ribeiro, 38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-000
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2098

Licença Unificada - LU;

Art. 2º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Autorização Ambiental.

Art. 3º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Ambiental Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais.

Art. 5º - A presente esta Licença Ambiental Unificada - LU entrará em vigor na data sua publicação.

Mundo Novo/Bahia, 02 de setembro de 2024.


BRAES SOUZA CORDEIRO
Sec. Agricultura, Pec. Meio Ambiente


JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Prefeito

01-03

1890

MUNDO NOVO

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Página 2
Diário Oficial: <https://www.indap.org.br>

